

LEI Nº 2.457, DE 5 DE JULHO DE 2011

Publicada no Diário Oficial nº 3.417

**Revogada pela Lei nº 3.421, de 8/3/2019.*

Modifica, na forma que especifica, a estrutura operacional do Poder Executivo.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 17, de 16 de junho de 2011, e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Eli Borges, Presidente desta Casa de Leis em substituição, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada na estrutura operacional da Secretaria da Fazenda uma Secretaria Executiva, com o correspondente cargo de Secretário Executivo remunerado na conformidade do art. 10, da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º A Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo passa a denominar-se Secretaria da Indústria e do Comércio, extinguindo-se a Subsecretaria de Turismo.

§ 1º São transferidos da extinta Subsecretaria de Turismo para a Agência de Desenvolvimento Turístico a estrutura operacional especificada no art. 1º, inciso I, alínea “m”, subitens 1.4.1 a 1.4.5.2, da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, e o correspondente quadro de cargos de provimento em comissão.

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Turístico, autarquia criada pela Lei 1.630, de 5 de dezembro de 2005, vincula-se ao Gabinete do Governador.

Art. 3º A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, autarquia criada pela Lei 2.301, de 12 de março de 2010, e denominação dada pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, vincula-se à Secretaria da Infraestrutura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **ELI BORGES**
Presidente em substituição